



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 059/2021	2
DECRETO Nº 060/2021	4
ANEXO I - FICHA DE REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA	14
ANEXO II - FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA	15
ANEXO III – RELATÓRIO DE ENTREVISTA	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº001/2021 - EDITAL 001/2021.....	19
RELATÓRIO DE RECURSOS PONTUAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021	24
PORTARIA Nº 032/2021	25
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.....	27
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.....	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021	32
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021....	33
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021....	34
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021....	35

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 059/2021

PRORROGA DECRETO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR, SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2 e a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 7230/2021, o qual prorrogou os Decretos nº 7020/2021 e nº 6983/2021, tendo em vista a necessidade de toda a comunidade em ação conjunta com o Poder Público adotar enfrentamento da pandemia da COVID-19, evitando aglomerações, bem ainda manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º Prorroga até 15 de Abril de 2021 o Decreto Municipal nº 040/2021, bem como, Anexo I – Plano de Contingência nº 002/2021 – Publicado no dia 09 de Março de 2021 – Edição nº 1742.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O toque de recolher será entre 22:00 horas e 05:00 horas, devendo ser observadas todas as regras estabelecidas no do Decreto Municipal nº 040/2021 e Plano de Contingência nº 002/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento, haja vista sua excepcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 05 de Abril de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito

[Início](#)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 060/2021

Dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Santa Tereza do Oeste.

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme parágrafo I do art. 5, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta procedimentos do sistema de garantia de direitos do Município de Santa Tereza do Oeste para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - Violência Institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

III - Acolhimento ou Acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;

IV - Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;

V - Suspeita de Violência: todo indício, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem não ocorrer verbalização por parte da criança ou adolescente.

VI - Escuta Especializada: é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º. Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Art. 4º. O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO III - DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 5º. Da revelação espontânea:

I – Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá ter uma postura acolhedora a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato;

II – Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou do adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município;

III – Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.

IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e preencher a Ficha de Registro da Revelação Espontânea, a qual deverá ser utilizada para fins da Escuta Especializada.

Art. 6º. Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de instrumental de encaminhamento, Ficha de Referência e Contra Referência e Ficha de Registro da Revelação Espontânea.

I - Nos casos de urgência, considerando os riscos que a criança ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder às orientações descritas nesse artigo.

II - Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação à revelação espontânea.

Art. 7º. Caberá ao Conselho Tutelar registrar o Boletim de Ocorrência ou orientar a família ou responsável para que proceda com o mesmo, conforme a gravidade dos fatos.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º. Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverão ser chamados para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e ou/Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CAPITULO IV - DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 9º. Fica os técnicos capacitados e nomeados pelo prefeito responsável por realizar a escuta especializada no Município de Santa Tereza do Oeste.

Parágrafo único. A escuta especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 10. A escuta especializada será realizada em local seguro e adequado por meio de agendamento prévio, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 11. Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar solicitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada.

I - Se a revelação espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a entrevista da escuta especializada poderá ser por agendamento pelo técnico capacitado, seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo.

II - Se a notícia da violência ocorrer direto na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da escuta especializada.

Art. 12. A entrevista da escuta especializada deve ocorrer em no máximo 7 dias uteis a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar.

Art. 13. Após a realização da entrevista da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório conforme modelo pactuado na Rede de Proteção, com o

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção e deverá ser compartilhado com:

I - A delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;

I - O Conselho Tutelar, para que o mesmo aplique as medidas cabíveis e encaminhamentos para a Rede de Proteção e posteriormente atualizar o Ministério Público das medidas tomadas;

III - O Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

Art. 14. O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Art. 15. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

CAPÍTULO V - DA SUSPEITA E DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 16. Nos casos onde qualquer órgão ou instituição, identificar suspeitas de violência, mas que não ocorra nenhuma verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá cumprir os seguintes procedimentos:

I - Realizar a Comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio da Ficha de Referência e Contra Referência.

II - Realizar encaminhamentos à Rede de Proteção por meio da Ficha de Referência e Contra Referência, conforme demanda do caso.

Art. 17. O Conselho Tutelar ao receber a comunicação do caso, deverá discutir a situação, o qual poderá fazer uma intervenção junto à família e se necessário realizará os encaminhamentos para a Rede de Proteção.

Art. 18. Quando a verbalização ocorrer durante o atendimento do Conselho Tutelar deverá ser encaminhado à criança ou adolescente para escuta especializada. Caso a fala da criança seja suficiente, o Conselho Tutelar elabora o relatório e deve fazer contato

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

com o profissional responsável pela Escuta Especializada, para que avaliem junto sobre o destino e compartilhamento da informação declarada pela criança ou adolescente.

CAPÍTULO VI -DOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS

Seção I

Da violência sexual identificada em até 72 horas

Art.19. Para casos de violência sexual, identificados em até 72 horas, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade Básica de Pronto Atendimento 24 horas para abertura do Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência, devendo comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial.

Art.20. Nos casos de violência intrafamiliar caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art.21. Nos casos de violência sexual, o atendimento da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, de acordo com o parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Seção II

Violência sexual identificado após 72 horas

Art.23. Para casos identificados após 72 horas os profissionais devem seguir os procedimentos descritos nesse Decreto.

Art.24. O Conselho Tutelar ficará responsável em aplicar as medidas de proteção e requisitará o atendimento de saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.25. No caso de não adesão ao tratamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência, identificada à situação o profissional responsável deverá comunicar o Conselho Tutelar.

Seção III

Violência física, psicológica, negligência ou outras

Art.26. Para casos de violência que necessitem de atendimento hospitalar, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade Básica de Pronto Atendimento 24 horas para atendimento imediato;

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Seção IV

Do Boletim de Ocorrência e do Encaminhamento ao Instituto Médico Legal

Art. 27. O registro de Boletim de Ocorrência será realizado pela família ou responsável legal, em caso de recusa ou ser o agente agressor o registro será realizado pelo Conselho Tutelar.

Art. 28. A Delegacia de Polícia, constatando a necessidade, emitirá a Guia do Instituto Médico Legal - IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima ao IML.

I – Na ausência de responsável legal caberá ao Conselho Tutelar acompanhar a criança ou adolescente ao IML;

II – Constatado a dificuldade socioeconômica para o traslado caberá ao Conselho Tutelar requisitar a Secretaria Municipal de Assistência Social o transporte.

Seção V

Do Traslado para atendimento em saúde

Art. 29. Sobre o traslado para o atendimento na Unidade Básica de Pronto Atendimento 24 horas:

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – Casos identificados de violência sexual em até 72 horas ou de violência física, psicológica e negligência que necessitem de atendimento hospitalar o traslado até a Unidade Básica de Pronto Atendimento 24 horas será realizado pelo serviço que identificar o ocorrido, exceto na rede de educação. A unidade escolar informará ao Conselho Tutelar, que ficará responsável pelo transporte da criança ou adolescente;

II – Nos casos das Delegacias, o traslado será feito pelo Conselho Tutelar;

III – Casos identificados de violência sexual após 72 horas ou de violência física, psicológica e negligência que necessitem de atendimento hospitalar: a família ou responsável legal deverá levar a criança ou adolescentes na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência.

Parágrafo único. Nos casos de urgência e emergência deverá ser acionado o serviço do SAMU.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente, têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;

II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III - O Conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 31. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação à criança ou adolescente vítima de violência;

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - Construir seus protocolos internos, a fim de efetivar as orientações contidas nesse Decreto e deve compartilhar com a Rede de Proteção tais protocolos internos, a fim de aprimorar o processo de referência e contra referência;

III - Oficializar junto a suas equipes o uso de Ficha de Referência e Contra Referência e Ficha de Registro de Revelação Espontânea.

VI - Preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, e terá vigência por prazo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 05 de Abril de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - FICHA DE REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Nome criança/adolescente:

Data de nascimento:

Escolaridade:

Responsável (nome):

Descrição da revelação:

(Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário).

Nome do profissional responsável pelo relato:

Função desempenhada:

Assinatura do responsável pela Instituição

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

		REFERÊNCIA
¹ Serviço:		² Telefone:
³ Nome do profissional:		
⁴ Encaminhado para:		
⁵ Nome do usuário:		
⁶ Data de nascimento:	⁷ Idade:	⁸ Sexo:
⁹ Endereço:		
¹⁰ Bairro:		¹¹ Telefone:
¹² Nome da mãe:		¹³ Responsável/parentesco:
¹⁴ Descrição do caso/situação:		
¹⁵ Ações realizadas anteriormente a este encaminhamento (período):		
¹⁶ Observações / sugestões de atendimentos:		

ATENÇÃO: Não entregar para o usuário.

Data: _____

¹⁷Assinatura e carimbo _____

		CONTRA REFERÊNCIA
Serviço:		Telefone:
Nome do profissional:		
¹⁸ Respondido para:		
Nome do usuário:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Endereço:		
Bairro:		Telefone:
Nome da mãe:		Responsável/parentesco:
Ações realizadas:		
Observações / sugestões de atendimentos:		

ATENÇÃO: Não entregar para o usuário.

Data: _____

Assinatura e carimbo: _____

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1 – Escrever o nome da instituição/serviço que realizou o encaminhamento.
- 2 – Telefone da instituição/serviço.
- 3 – Escrever o nome do profissional que está encaminhando a ficha.
- 4 – Escrever o nome da instituição/serviço para onde será encaminhado o usuário.
- 5 – Escrever o nome completo do usuário, sem abreviações.
- 6 – Escrever a data de nascimento do usuário.
- 7 – Escrever a idade do usuário.
- 8 – Escrever o sexo do usuário.
- 9 – Escrever o endereço do usuário constando logradouro e número da residência.
- 10 – Escrever o nome do bairro.
- 11 – Escrever o número de telefone de contato atual, se possível mais do que um número.
- 12 – Escrever o nome completo da mãe, sem abreviações.
- 13 – Escrever o nome do responsável que está acompanhando o usuário durante o atendimento e o seu parentesco.
- 14 – Descrever sucintamente o histórico ou situações que desencadearam o encaminhamento do usuário para a Rede de Proteção, utilizar letra legível.
- 15 – Descrever todas as ações realizadas anteriormente pela instituição que encaminhou o usuário indicando a data ou o período em que foram executadas. Conforme o serviço, constar o número de identificação do usuário na referência e na contra referência.
- 16 – Comentar outras informações relevantes com indicativo de atendimento. Citar todos os serviços referenciados.
- 17 – Assinatura do profissional responsável pelo atendimento com carimbo do profissional ou do serviço quando for enviado documento impresso. Via online deverá ser encaminhado no formato PDF.
- 18 – Escrever o nome da instituição/serviço a qual deverá receber a resposta da referência.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FORMAS DE ENVIO DA FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

Este formulário pode ser enviado pelas seguintes vias de comunicação:

1 – Em via física, devendo ser entregue diretamente na instituição referenciada.

2 – Por e-mail, utilizando o endereço eletrônico institucional.

3 – Por fax, para os serviços que possuem este recurso.

A comunicação verbal por telefone deve ser usada concomitante as demais vias de comunicação e não isoladamente

[Início](#)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III – RELATÓRIO DE ENTREVISTA

Santa Tereza do Oeste, ____/____/2021.

RELATÓRIO DE ENTREVISTA N.º ____/2021.

ESCUTA ESPECIALIZADA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Data de Nascimento:

Genitores:

Responsável/Relação de Parentesco:

Telefone para Contato:

Endereço:

(Descrever aqui a entrevista da escuta especializada).

CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS:

(Descrever aqui as considerações e os encaminhamentos necessários).

Sem mais, é o que temos para informar no momento, e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nome completo do profissional
Profissão
Registro Profissional

Em observância ao código de Ética Profissional, assinala-se **o caráter confidencial deste documento, estando seu portador responsável por manter seu sigilo.**

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº001/2021 - EDITAL 001/2021

Vistos, etc.

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologo o Resultado Final para que surta os seus efeitos:

TORNA PUBLICO

Art. 1º - ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE

Nº	NOME DO INSCRITO	PONTUAÇÃO
1º	JULIA GABRIELLI VALDOMERI	69
2º	GIOVANA CAROLINA XAVIER	62
3º	LUCAS DAMIRLAN BARCELOS	62
4º	DIANÊS FATIMA DA SILVA	60
5º	MATHEUS MENDER GOMES PEGORARO	60
6º	KARLA COSTA MELO	57
7º	PATRICIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	54
8º	LAURA FRAGAS	53
9º	PATRÍCIA DOS SANTOS CHARAN	52
10º	SALETE DA SILVA REUTER	50
11º	SILVANA DA SILVA PEREIRA	50
12º	JOSIANE DA ROSA	50
13º	CRISTINA NUNES ROSA	50
14º	LÍLIAN DALLA SANTA BRUNETTO	50
15º	JULIANA APARECIDA MORAIS TAVARES	50
16º	RAYANA TANDARA FELIPPE DA SILVEIRA	50

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1º	ANA PAULA MALOKOWSKI	90
2º	LUIZ ANTONIO BENITES ALVES	82
3º	CARLA JAQUELINE LOCATELLI	79
4º	CONCEIÇÃO FATIMA MACHADO ALVES	70
5º	LUIZ FELIPE DA SILVA VOGEL	64
6º	BRUNA GABRIELY PEREIRA	64
7º	ANDERSSON ANTUNES DILLI	63
8º	EMMYLINE EMMANUELLY CAMARA	63
9º	CHRYSTIAN LUIZ RENOSTRO	63
10º	JULIANE MARILI DA SILVA	63
11º	JONAS JORGE DUARTE	60
12º	EDICLEI DE SOUZA CARNEIRO	57
13º	JANETE DOS SANTOS MOTA	56
14º	PAMELA DE OLIVEIRA CARLOS IANOSKI	54
15º	ANTONIO FERMO JUNIOR	54
16º	BRUNA MOURA DE OLIVEIRA	54
17º	KELLY MARTHA SCHACHT	53
18º	KAROLINE APARECIDA VALENGA	53
19º	ALINE FAGUNDES DE OLIVEIRA	53
20º	KELLY CRISTINA ARANTES DOS SANTOS	53
21º	BRUNA MARIA VERGA	53
22º	LUANA KERYN DOS SANTOS	53
23º	MARIA CAMILA MUND	51
24º	CAMILA APOLINARIO	50
25º	THIAGO PERUZZO DA SILVA	50
26º	MARINA BEATRIZ MATOS DA COSTA	50

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1º	BRUNA TAIANA AVILA ZENI	75
2º	KATIANE APARECIDA AVILA BREKA LOPEZ	75
3º	ADRIANE APARECIDA DA SILVA	63
4º	CALIANE SILVA DA ROSA DE ALBUQUERQUE	60
5º	KATIANE QUADRO DE MORAES	60
6º	NEUSA MARIA DE CASTRO TOKARSKI	59
7º	ROSANGELA PEREIRA LIMA	50
8º	SEBASTIANA NOVOTNI NUNES	50
9º	LUCIANA SANTOS BONFIM	50
10º	NOELI APARECIDA DO PRADO	50
11º	ELIANE VIVEIROS DE LIMA BENETTI	50
12º	ROSANE ANTUNES IANOSKI	50
13º	ROSANE ALVES DO AMPARO	50
14º	CLEZIANE TATIANE PEDROSO	50
15º	FRANCIELE MAONTEIRO DE OLIVEIRA	50
16º	CRISTIANE VENDRAME	50
17º	KATIELE APARECIDA QUADRO DE MORAIS	50
18º	SABRINA SOARES DA SILVA	50

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1º	LAIS BRASIL	63
2º	LUCIMARA RICARDO DAVILA	50
3º	KEILA DANTAS SANTIAGO	50
4º	JULIANA CRISTINA DE QUADROS BERNAL	50
5º	THIARLI CATIANA BUENO	50
6º	JOICE THALIA DUARTE ALVES	50
7º	INGRYD DESSBESELL	50

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (MASCULINO)

1º	DIONISIO DOS SANTOS	56
2º	THIERON DA SILVA PEREIRA	53

FARMACÊUTICO

1º	HELLEN CRISTINA FLOR DE LIMA SCHILLO	92
2º	FABIANA SARI FERREIRA	91
3º	ALÍCIA DE CAMARGO MARTINS	82

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1º	PAULO ANDRÉ FREITAS DA SILVA	76
2º	ELIANE BARBOSA DA SILVA	73
3º	ROSA MONTEIRO DE ARAUJO	73
4º	NADIA WEBBER DOS SANTOS	70
5º	ELTON SUBTIL SANCHES	70
6º	DAYANE DA SILVA DOS SANTOS	69
7º	GABRIELA VARGAS DA SILVA PORONHAK	69
8º	FLAVIA ZANELLA	68
9º	PATRICIA LICHETA	67
10º	MARINA VEIRA MORO	67
11º	JAQUELINE DA SILVA MODESTO	67
12º	JULIANA FLORENTINO	65
13º	MARIA DE FATIMA DE PAULA RIBAS GIRELLI	64
14º	ISABELA MARCINIAK MACHADO	63
15º	JOSE CARLOS COELHO	60

FISIOTERAPEUTA

1º	VIRIDIANE MARIA SCHOMMER	90
2º	MAYARA CARVALHAIS DA SILVA	72

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos para a adoção das medidas necessárias para a contratação dos melhores classificados em suas respectivas funções, respeitando o número de vagas existentes, bem como, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 05 de Abril de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE RECURSOS PONTUAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RELATÓRIO RECURSOS PONTUAÇÃO PSS 001/2021.

Foram apresentados 04 (quatro) recursos para recontagem de pontos dos seguintes candidatos:

Joice Thalia Duarte Alves - cargo pretendido – agente de endemias;

Flavia Zanella - cargo pretendido – técnico em enfermagem

Helen Cristina Flor de Lima Schillo - cargo pretendido – Farmacêutico

Giovana Carolina Xavier - cargo pretendido – Atendente de Posto de Saúde

Os recursos foram avaliados pela comissão de recursos, e com base no item 8.10 do edital PSS nº 001/2021, sendo estes os resultados:

Joice Thalia Duarte Alves - cargo pretendido – agente de endemias – RECURSO INDEFERIDO.

Flavia Zanella - cargo pretendido – técnico em enfermagem – RECURSO DEFERIDO

Helen Cristina Flor de Lima Schillo - cargo pretendido – Farmacêutico – RECURSO DEFERIDO

Giovana Carolina Xavier - cargo pretendido – Atendente de Posto de Saúde – RECURSO INDEFERIDO.

Sendo o que tínhamos para o presente

Santa Tereza do Oeste, 05 de abril de 2021.

Franciele Daiane Matos
Membro Comissão de
Recurso

Kelly Cristina Vieira
Membro Comissão de
Recurso

Luana Tremêa
Membro Comissão de
Recurso



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 032/2021

Súmula: Instaura Sindicância sob número 001/2021 e constitui comissão especial para análise e acompanhamento.

Considerando o artigo 163 da Lei Complementar nº 027/2011 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Santa Tereza do Oeste – PR);

Considerando o disposto no artigo 169 da supra mencionada Lei Complementar, que prevê que o processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) servidores públicos estáveis designados pela autoridade competente;

Considerando a necessidade da Administração Pública em apurar e fazer estudo acerca dos servidores que se encontram aposentados e que atuam regularmente no serviço público.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 19, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, realiza a seguinte:

PORTARIA

Art.1º - Fica instaurado por esta Portaria, Sindicância, sob o nº 001/2021, para apurar situação dos servidores conforme, conforme ofício encaminhado pelo Secretário de Administração.

Art.2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem Comissão Especial para a Sindicância nº 001/2021: Juliana Stein Silveira, Luciane Costa e José Edson dos Santos.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 172 da Lei Complementar nº 027/2011, para concluir os trabalhos da Sindicância.

Art. 4º - Os serviços prestados por esta Comissão serão gratuitos, considerados de relevância para o Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 05 de Abril de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito

[Início](#)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em decorrência do processo ter sido declarado DESERTO, TORNA PUBLICO **NOVA DATA** para abertura do Pregão Presencial nº 020/2021, Visando a Aquisição de Escavadeira Hidráulica de esteiras nova, acionada por motor a diesel 4 cilindros, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo 17.000kg, potência mínima de 90hp conforme as especificações e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 19 de Abril de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirado junto ao departamento de licitações ou em: licitação@santatereza.pr.gov.br

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021, tipo menor preço Unitário, Visando a Aquisição de Escavadeira Hidráulica de esteiras nova, acionada por motor a diesel 4 cilindros, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo 17.000kg, potência mínima de 90hp, não houve empresas interessadas em participar, ficando desta forma declarado **DESERTA** a presente Licitação.

Santa Tereza do Oeste, 05 de Abril de 2021.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021 - DISPENSA Nº 014/2021

CONTRANTE: Município de Santa Tereza do Oeste / Pr

CONTRATADA: Nascimento e Assessoria Empresarial – Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologias Educacionais para realizar formação de professores da rede Municipal de Educação (Zoom, Google Meet, Google Classroom e demais aplicativos educacionais referente as aulas online

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VIGENCIA:12 Meses

Santa Tereza do Oeste, 31 de março de 2021

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Digitaldoc software Ltda. ME

OBJETO: Aquisição de permissão/licença de uso de software de publicações de diários em meio eletrônico, por um prazo de 12 meses.

VALOR: R\$ 8.376,00 (Oito mil trezentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Tereza do Oeste, em 31 de Março de 2021.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr

CONTRATADA: BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de um Semi Reboque novo, ano fabricação 2020 carroceria aberta sobre o chassi, plataforma tipo prancha, 02 eixos, sem pneus, 3 (três) metros de largura, 9 (nove) metros de comprimento, com rampa hidráulica, capacidade de peso mínimo 15 toneladas, para-choque homologado, caixa de ferramentas, reparação elétrica e Ar, placa traseira de sinalização, faixas refletivas, suspensão com molas, argolas de aço pra amarração.

VALOR: R\$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato.

Santa Tereza do Oeste, 05 de Abril de 2021.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: K. A. Braga Borsato – Poços Artesianos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de teste de vazão e análise de água em poço artesiano na localidade do Sitio Bahia.

VALOR: R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 12 meses

Santa Tereza do Oeste, em 31 de Março de 2021.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa especializada em Tecnologias Educacionais para realizar formação de professores da rede Municipal de Educação (Zoom, Google Meet, Google Classroom e demais aplicativos educacionais referente as aulas online), em favor da empresa NASCIMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.876.639/0001-57, pois apresentou melhor proposta, contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 31 de Março de 2021.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa para aquisição de permissão/ licença de uso de software de publicações de diários em meio eletrônico, por um prazo de 12 meses, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ Sob n 09.168.506/0001-89, pois apresentou melhor proposta, contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 31 de Março de 2021.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01761 35Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E ANÁLISE DE ÁGUA EM POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DO SÍTIO BAHIA, em favor da empresa K. A. BRAGA BORSATO – POÇOS ARTESIANOS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.272.067/0001-24, pois apresentou melhor proposta, contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 31 de Março de 2021.

[Início](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.